



Análise de Políticas de Ação à Propriedade Intelectual em uma Fundação de Apoio à Criação e Incubação de Empresas de Base Tecnológica

Tema: Propiedad industrial e intelectual; Información en C&T.

Categoria: Trabajo académico

João Ademar De Andrade Lima
Universidade Federal de Campina Grande
E-mail: jooademar@terra.com.br

Resumo:

Entendendo a Propriedade Intelectual como uma ferramenta indispensável na Estratégia Competitiva das empresas de tecnologia e como elemento gerador de divisas e um dos principais instrumentos para o desenvolvimento econômico-social de uma região, este artigo, síntese de uma dissertação de Mestrado em Engenharia de Produção, suscita o que se convencionou chamar de Gestão da Propriedade Intelectual, tendo como objetivo analisar a existência de políticas de ação a essa matéria numa dada Fundação de apoio à criação e incubação de empresas de base tecnológica, na cidade de Campina Grande, Paraíba. Está estruturado em quatro itens: No capítulo 1 faz-se a contextualização do tema proposto, com a sua problematização, as razões que justificaram a sua feitura, os objetivos que se desejavam alcançar e a descrição do Objeto de Estudo; No capítulo 2, discorreu-se acerca dos Direitos de Propriedade, numa visão geral, e da Propriedade Intelectual, detidamente. Também se dissertou acerca de Conhecimento e Gestão do Conhecimento, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento, Estratégias Competitivas e de Inovação, acrescidos da Gestão da Tecnologia e do Papel do Gerente de Projetos nesta, culminando na Gestão da Propriedade Intelectual, com exemplos de Políticas de Ação ao seu fomento em instituições de pesquisa e ensino; No capítulo 3 faz-se uma descrição do método que caracterizou a pesquisa que, numa visão macro, pretendeu apurar: I. Políticas de ação à Propriedade Intelectual na Fundação em estudo; e II. Fatores responsáveis pelos resultados auferidos; No capítulo 4, em remate, analisa-se os dados e geram-se as conclusões pertinentes, expondo que, efetivamente, não há uma política eficaz de ação à Propriedade Intelectual no âmbito da Fundação em estudo, especialmente, pela falta de informação circundante acerca do tema, a falta de recursos financeiros capazes de incrementar políticas capazes de reverter tal diagnóstico e, também, a carência de capital humano especializado.

Palavras-chave: Propriedade Intelectual; Gestão da Tecnologia; Gestão do Conhecimento; Gerência de Projeto.



1. Contextualização, Problematização, Justificativas e Objetivos do trabalho

O presente artigo é derivado da realização de uma pesquisa científica de caráter descritivo-exploratório, resultado de uma dissertação de mestrado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal da Paraíba, tendo como tema principal uma investigação acerca das políticas de ação à Propriedade Intelectual realizadas no âmbito da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, em Campina Grande, e da identificação dos fatores responsáveis pelos resultados auferidos.

Parte do pressuposto de que, reconhecendo o mérito que a Propriedade Intelectual tem sobre o desenvolvimento econômico e social de uma região, tornar-se-ia significativo identificar e analisar, no modelo de gestão da uma Fundação de apoio à criação e incubação de empresas de base tecnológica, caso da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, quais as políticas internas promotoras do fomento dessa área técnico-jurídica.

Sustenta-se também no fato de que a Paraíba já possui, através das universidades, em especial a UFPB e UFCG, um renomado centro de tecnologia, com alguns de seus cursos situados entre os melhores do país, além de comportar um crescente parque industrial, produzindo desde artefatos de couro até *software* para exportação. Campina Grande, em especial, chegou a ser citada pela revista norte-americana *Newsweek*, em abril de 2002, como um dos nove “oásis tecnológicos” no mundo, numa reportagem intitulada “*A New Brand of Tech Cities*”, sendo essa base tecnológica a responsável por 20% dos \$650 milhões gerados por ano na cidade e explicando a renda per capita anual de \$2,500, o dobro da média nordestina.

Apesar de tudo isso, consta (MICT-STI, 1998), por exemplo, que a UFPB, no período de 1988 a 1996, ocupou a 7ª posição no número de patentes universitárias, o que pouco significa, uma vez que sua fatia corresponde a meros 5 depósitos. Instituições como a USP e a UNICAMP detêm juntas 142 pedidos de privilégio, no mesmo período.

Avaliando os pedidos de particulares, as diferenças se alargam, o que gera pois, realidades contraditórias: Como um parque industrial crescente, gerido por profissionais vindos de cursos de ponta, possui uma desvantagem tão grande se comparada à realidade de outros centros?

Diante disso, a análise de políticas de ação à Propriedade Intelectual na Fundação Parque Tecnológico da Paraíba – tomando-a como referencial paramétrico do estado – justifica-se pela contradição existente principalmente entre dois fatores: a Paraíba é um estado com boa estrutura científica e tecnológica – física e humana; mas, contudo, possui um baixo número de patentes depositadas – 192 entre 1990 e 2000, contra, por exemplo, 601 de Pernambuco ou 514 do Ceará (VIOTTI & MACEDO, 2003).

A escolha da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba como universo da pesquisa geradora desse trabalho, se deu por esta possuir o perfil ideal relacionado ao tema principal ora proposto – a Propriedade Intelectual – uma vez que agrega em seu escopo não apenas empresas de base tecnológica que, como tal – por sua própria natureza organizacional – geram processos inventivos e criações aptos à proteção intelectual, mas também por possuir, em seu corpo técnico e gerencial, professores e pesquisadores geradores de conhecimentos científicos e tecnológicos também passíveis de proteção e cujo interesse na temática aqui proposta se fez evidente.

Assim sendo, os objetivos que nortearam esse trabalho passam pela descrição e análise das políticas de ação à Propriedade Intelectual no âmbito da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba e pela verificação de possíveis fatores responsáveis pelos resultados auferidos.



1.1. Objeto de Estudo

Criado em 1984, juntamente com outras três fundações tecnológicas que surgiram no país, a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba – entidade sem fins lucrativos, voltada para o avanço científico e tecnológico do Estado, situada a 5 km da Universidade Federal de Campina Grande – vem se consolidando, ao longo dos anos, por fomentar a ciência e a tecnologia, através da gestão e transferência tecnológica, com incentivo e suporte a criação de empresas de base tecnológica, da difusão da informação, da capacitação técnico-científica e da articulação e cooperação tecnológica institucional. É constituída por empresas incubadas, associadas e colaboradoras e reconhecida como uma Entidade de Utilidade Pública, pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Lei Municipal n.º 2.018 de 26 de dezembro de 1989, com credenciamento junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e à Secretaria de Desenvolvimento Científico do Ministério da Ciência e Tecnologia, de acordo com a Lei n.º 8.958 de 20 de dezembro de 1994.

É instituída pelos seguintes órgãos: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); Universidade Federal de Campina Grande (UFCG); Universidade Federal da Paraíba (UFPB); e Governo do Estado da Paraíba. Seu órgão interno máximo é o chamado Conselho de Curadores, formado pelos membros instituidores e os seguintes membros participantes: Prefeitura Municipal de Campina Grande; Federação das Indústrias do Estado da Paraíba (FIEP); Universidade Estadual da Paraíba (UEPB); Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa (SEBRAE); Banco do Nordeste do Brasil (BNB); e Associação de Empresas de Base Tecnológica (AEBT).

2. Bases Teóricas

2.1. Direito de Propriedade e Propriedade Intelectual

Para a ciência jurídica, o Direito de Propriedade é aquele que garante a seu titular, em toda sua plenitude, a faculdade de dispor dos seus bens livremente e a seu bel-prazer, internalizando-se no inconsciente coletivo (como o principal Direito Subjetivo existente) e figurando como um pilar econômico de nossa sociedade capitalista. Possui como elementos essenciais: o direito de usar (*Jus Utendi*), ou seja, é o de retirar da propriedade tudo o que ela pode oferecer, sem alterar-lhe; o direito gozar da propriedade (*Jus Fruendi*), explorando-a economicamente; e o direito de dispor da propriedade como bem entender (*Jus Abutendi*), dando a ela o destino que achar melhor.

São essas faculdades conferidas ao “proprietário” que caracterizam o Direito de Propriedade, aparecendo, sempre, de forma concorrente, de modo que na falta de alguma delas não há como se falar em propriedade, mas no máximo, por exemplo, em posse.

A Propriedade Intelectual – termo usado para designar a área do Direito que cuida da proteção às criações do homem nas áreas técnico-científica, literária e artística e também àquelas relacionadas à indústria, nas invenções, inovações, processos e *design* de um modo geral – como a própria terminologia sugere, é uma Propriedade como qualquer outra, com as mesmas prerrogativas caracterizadoras para sua existência e as mesmas funções econômico-sociais.



A Propriedade Intelectual é subdividida em duas grandes áreas, quais sejam: o Direito Autoral e o Direito Industrial (Propriedade Industrial). Estas, apesar de possuírem similaridades bastante notórias, apresentam naturezas jurídicas distintas e, conseqüentemente, tratamentos diferenciados, tanto ao nível de proteção temporal como ao nível de direitos pessoais e patrimoniais.

O Direito Autoral é o direito que o autor tem de gozar dos benefícios resultantes de sua criação, ligando seu nome à sua criação, e reproduzido-a ou transmitido-a da forma que melhor lhe aprouver.

É dividido em o Direito Moral e o Direito Patrimonial. O Direito Moral do Autor é aquele gerado pela relação entre a criação e o criador, estando diretamente vinculado à pessoa do autor, que tem a obra como uma espécie de projeção de sua personalidade. É um direito personalizado, irrenunciável, impenhorável e absoluto do autor. O Direito Patrimonial do Autor é o resultante da publicação da obra, ou seja, advém da comunicação da obra ao público, tanto pelo próprio autor como por outrem autorizado. Diz respeito basicamente ao aspecto monetário da obra intelectual e, diferentemente dos direitos morais, pode ser transferido, cedido, licenciado.

O Direito Autoral independe de registro, que é, assim, facultativo. Sua proteção nasce tão só com a criação da obra, que tem o registro como mera declaração de direito.

A Propriedade Industrial abrange a concessão de patentes às Invenções e aos Modelos de Utilidade e de registros aos Desenhos Industriais e às Marcas.

Patente é um documento oficial expedido pelo Estado e que dá a propriedade exclusiva e temporária a uma pessoa física (inventor/criador isolado) ou jurídica (empresa) sobre o que tenha sido inventado ou aperfeiçoado. O registro é uma modalidade simplificada, se comparado à patente, possuindo, contudo, os mesmos aspectos de temporalidade e exclusividade conferidos ao seu titular.

Diferentemente do Direito Autoral que tem sua proteção nascida quando da criação da obra, independentemente de registro, a Propriedade Industrial tem na patente e no registro a condição precípua para sua existência, ou seja, uma criação só passa a ser protegida pelo Direito Industrial se for patenteada ou registrada. Estas modalidades aparecem assim, não como uma faculdade do criador, mas como a condição essencial de se garantir algum privilégio.

Privilégio de Invenção é a proteção dada à criação de algo novo que seja susceptível de aplicação industrial, como produto ou como processo de fabricação. Possui três requisitos essenciais, que são a novidade, a industriabilidade e a atividade inventiva, a saber: a novidade é a condição de novo, o que jamais fora feito em qualquer lugar e a qualquer tempo, ou seja, é aquilo não compreendido no estado da técnica (também chamado de estado da arte, constituído por tudo aquilo que já foi acessível ao público, em qualquer ramo de atividade e em qualquer parte do mundo); a industriabilidade é a possibilidade de produção e reprodução industrial (qualquer que seja o meio produtivo empregado, ainda que artesanal); a atividade inventiva é a criatividade, isto é, a criação industrial não deve ocorrer de maneira evidente ou óbvia, não sendo apenas uma decorrência do estado da técnica.

Modelo de Utilidade é o produto resultante de uma modificação na forma, ou na disposição, de objeto já existente, representando uma melhoria de caráter funcional em seu uso ou em seu processo de fabricação, como num aperfeiçoamento na utilidade. Deve gerar um avanço de caráter funcional, uma vez que as modificações meramente estéticas já têm sua proteção garantida com o registro de Desenho Industrial, que, por sua vez, é definido legalmente como



a forma plástica ornamental de um objeto, ou o conjunto ornamental de linhas e cores, que possa servir de aplicação num produto e que proporcione um resultado visualmente perceptível novo e original na sua configuração externa, e que possa servir também de tipo de fabricação.

Marcas são os sinais distintivos, visualmente perceptíveis, capazes de diferenciar um produto ou serviço de outro concorrente. Sua proteção também é dada através de registro.

Em nosso país, a Propriedade Intelectual é disciplinada principalmente pelas leis 9.279/96 (Marcas e Patentes), 9.456/97 (Cultivares), 9.609/98 (*Software*) e 9.610/98 (Direitos Autorais). Além disto, assim como a maioria dos países, o Brasil faz parte, inclusive como signatário, de tratados internacionais, como as Convenções de Berna, sobre Direitos Autorais, e de Paris, sobre Propriedade Industrial, e outros acordos como o TRIPs (*Trade Related Intellectual Property Rights*). É também preceito Constitucional, estando arrolado entre os “Direitos e Garantias Fundamentais”, com previsão nos incisos XXVII, XXVIII e XXIX, em consonância aos incisos XXII e XXIII, do artigo 5º da Constituição Federal.

O Direito de Propriedade Intelectual, mais que elemento de salvaguarda dos aspectos morais do criador, do ponto de vista pessoal, é um bem econômico dos mais importantes. Segundo relatório sobre a viabilidade técnica e econômica do Projeto Inventiva Nacional do Governo Federal, “o binômio inovação-competitividade passou a constituir estratégia relevante para se alcançar a modernização e a participação na economia internacional” (MICT-STI, 1998, p.6) e, em concomitância, o Capital Intelectual, protegido pelo Direito de Propriedade Intelectual, assumiu importância crescente na contabilidade dos ativos duma empresa.

Dessa forma, a Propriedade Intelectual como um todo, e em especial proteção patentária, surgem com importância sem igual para o setor industrial moderno, não só porque elas podem ser vistas como “uma verdadeira mercadoria, vendável, envolvendo aspectos econômicos, jurídicos e sociais” (CHINEN, 1997, p.4), como também por servirem de base de pesquisa tecnológica, tanto de produto como de *know how*, através do chamado “Banco de Patentes”. Dados da OMPI – Organização Mundial da Propriedade Intelectual (*apud* LIMA, 2003) mostram que mais de 70% da informação tecnológica disponível em todo o mundo pode ser adquirida tão só nos documentos de patentes.

2.2. Gestão do Conhecimento

O conhecimento é um diferencial estratégico da produção (ou atividade fim) e um dos ativos mais importantes de uma empresa, pois fornece novos métodos para acelerar o desenvolvimento industrial (métodos esses totalmente dependentes do Capital Intelectual – e passíveis de proteção pela Propriedade Intelectual).

Sveiby (1998), buscou classificar os recursos de conhecimentos existentes em uma organização em três categorias, denominado-as *Intangible Assets*, ou Recursos Intangíveis, a saber:

- Recursos da estrutura externa — refere-se ao conhecimento que pode ser adquirido fora da organização, geralmente obtido no relacionamento com clientes, fornecedores, bancos e outras instituições externas, assim como pela própria imagem da organização perante a sociedade;
- Recursos da estrutura interna — inclui patentes, marcas, conceitos, modelos, padrões e procedimentos, processos, programa de computadores e sistemas de gerenciamento que são



parte da empresa (alguns desses elementos passíveis de proteção pela Propriedade Intelectual);

- Competência das pessoas — está totalmente voltado para a capacidade de ação e decisão que os profissionais têm, bem como as habilidades que precisam ter, numa relação direta com o próprio perfil individual, com o grau de educação alcançado e com a experiência profissional acumulada.

Para competir no mercado na Era do Conhecimento, as empresas precisam desenvolver a capacidade de aprender, no sentido de captar, armazenar, transferir e, notadamente, fazer a Gestão do Conhecimento, ou seja, um processo permanente, articulado e intencional, galgado pela geração, codificação e compartilhamento do conhecimento na organização, com vistas a torná-la mais inteligente e competitiva. É necessário que a empresa se preocupe com o conhecimento que ela possui, com o que ela precisa adquirir e, não menos importante, com o conhecimento que a concorrência domina.

Assim, fazer a Gestão do Conhecimento envolve mais do que apenas coletar dados e colecionar informações. É preciso saber identificar os conhecimentos estratégicos (fundamental para realização de Planejamentos Estratégicos), saber identificar as fontes de informações apropriadas (internas e externas) e saber administrar esses dados e essas informações.

2.3. Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento

Freeman & Soete (1999) definem “tecnologia” como um corpo de conhecimento sobre técnicas. Expressões como “inovação técnica ou tecnológica”, ou simplesmente “inovação”, são usadas para descrever a introdução e expansão do novo. Uma inovação associada a um processo de invenção dá origem às chamadas inovações radicais e o processo de imitação, com introdução de melhorias, é chamado de inovação incremental, ambas passíveis de proteção intelectual patenteável através dos chamados Privilégios de Invenção e Modelos de Utilidade, respectivamente.

A tecnologia pode, também, ser considerada como o principal fruto de uma atividade de P&D, que, por sua vez, pode ser definida como um “conjunto de atividades de natureza criativa, realizadas normalmente de forma sistemática com o fim de aumentar o acervo de conhecimentos técnico-científicos e usá-lo no projeto de realização de aplicações práticas.” (Descartes de Sousa Teixeira *in* MARCOVITCH, 1983, p.48).

2.4. Estratégias Competitivas

Num universo de competição, toda empresa deve sempre buscar inovações de modo a melhorar seu desempenho, chamadas estratégias competitivas, com poder para tornar uma indústria mais ou menos atrativa, modelando o meio ambiente em seu favor. A vantagem competitiva surge do valor que uma empresa consegue criar para seus compradores e que ultrapassa o custo de fabricação. Ao fazer uma escolha estratégica deve-se considerar as conseqüências de longo prazo para a estrutura da indústria, e isso se aplica também no que tange à tecnologia. Esta, por si só, não é importante: nem toda transformação tecnológica é estrategicamente benéfica, podendo até piorar a posição competitiva e a atratividade da empresa.



Assim, “a transformação tecnológica difundida pode afetar potencialmente cada uma das cinco forças competitivas, e melhorar ou destruir a atividade da indústria.” (POTER, 1989, p.160). Isto é, a transformação tecnológica:

- É um determinante potente de barreiras de entrada;
- Pode mudar a relação de negociação entre uma indústria e seus compradores;
- Pode mudar a relação de negociação entre a indústria e seus fornecedores;
- Cria produtos novos ou usos para o produto que substituem outros;
- Podem alterar a natureza e a base da rivalidade de várias maneiras, como alterando a estrutura de custos e afetando as decisões sobre preços.

2.5. Estratégias de Inovação

A tradicional teoria econômica ignora em grande parte a complicação da ciência e da tecnologia no mundo, olhando para o mercado como um ambiente tecnológico variável, num aspecto extremamente importante para as empresas na maioria das indústrias, da maioria dos países. Dentro destes limites, a firma tem um alcance de opções e alternativas de estratégias. Consideram-se seis estratégias alternativas, a saber: Estratégia Ofensiva; Estratégia Defensiva; Estratégia Imitativa; Estratégia Dependente; Estratégia Tradicional; Estratégia Oportunista. Especialmente a Estratégia Ofensiva e, em outros casos, a Estratégia Defensiva, têm a Propriedade Intelectual como contraprestação às pesadas despesas com cientistas, tecnólogos, técnicos para todas essas funções, bem como para a produção e *marketing* de novos produtos.

2.6. Gestão da Tecnologia e do Papel do Gerente de Projetos

A simples atividade de P&D isolada não é garantia de que a tecnologia desenvolvida seja transferida para o sistema produtivo; a tecnologia gerada, ou aperfeiçoada, por uma atividade de P&D, exige diversos graus de elaboração até sua efetiva inserção numa atividade produtiva, englobando tanto a “produção” da tecnologia como a sua comercialização.

Segundo Kupfer & Hasenclever (2002), as empresas precisam adaptar suas estruturas organizacionais de tal forma que lhes permitam introduzir, da melhor maneira possível, as suas estratégias tecnológicas. Desta forma, especialmente em empresas de base tecnológica, vê-se a necessidade da presença, no organograma organizacional, de um “departamento” de Gestão da Tecnologia, com autonomia estabelecida e ampla visão empreendedora, com ligação linear à alta direção e às demais funções gerenciais básicas.

Como articulador de um projeto como um todo, desde a sua concepção ao mercado, o Gerente de Projeto exerce um papel fundamental na Gestão da Tecnologia. É o “[...] grande condutor do projeto, o grande maestro que orquestrará a entrada e participação dos diversos especialistas. É ele que responde pelos resultados positivos ou negativos, intermediários ou finais.” (MENEZES, 2001, p.69). Assim, no que se refere à Gestão da Tecnologia, cabe ao Gerente de Projetos, entre outras ações: pesquisar a tecnologia existente através da vigília tecnológica, no estado da arte, por meio, por exemplo, de pesquisa a bancos de patentes; coordenar ações de P&D em seus três subsistemas de atividades (Pesquisa Básica, Pesquisa Fundamental e Desenvolvimento Experimental); gerenciar questões relacionadas à transferência de tecnologia, por exemplo, com licenciamento de Propriedades Intelectuais; e definir estratégias de inovação.



2.7. Gestão da Propriedade Intelectual

Trabalhar estrategicamente com a Propriedade Intelectual não significa, necessariamente, atuar como um agente responsável apenas por depósitos de patentes e registros, para todas e quaisquer criações executadas na organização. Ao contrário, é se valer essencialmente do arbítrio que esse Direito garante de pleitear ou não a sua proteção.

Ao expor os motivos pelos quais a Propriedade Intelectual deve estar presente no rol das preocupações e ações do Gerente de Projeto, Valeriano (1998) aponta, para as organizações e para os projetos, as seguintes razões:

Para as organizações:

- Após a extinção do Direito de Propriedade por termino de prazos, quando as patentes ou os registros entram em domínio público, podendo ser utilizados livremente, muitos deles sequer foram industrializadas, por vários motivos, inclusive por terem se adiantado às necessidades do mercado;
- Além disso, a Propriedade Intelectual, através das patentes e dos registros, é um indicativo de tendências na evolução tecnológica e de mercado, de modo que a monitoração das patentes novas e das que estão por vencer é uma atividade estratégica recomendável, havendo, inclusive, empresas que, entre outros, têm o objetivo de industrializar (ou aperfeiçoar) patentes de terceiros, por meio de negociação com os seus proprietários.

Para os projetos:

- Para ter a faculdade de postular os Direitos de Propriedade Intelectual que possam advir de atos criativos durante a execução do projeto (com vinculação óbvia da exploração econômica dos mesmos);
- Para propiciar a utilização, no projeto, de Propriedades Intelectuais de terceiros (invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, *software*, Direitos Autorais etc.), mediante contrato de licença de exploração e/ou de utilização;
- Para não cometer ilícito penal pela violação da Propriedade Intelectual de terceiros;
- Para exercer o Direito de pleitear pedido de licença compulsória (de terceiros) nos casos previstos em lei.

Por fim, completa que “o conhecimento da situação quanto à Propriedade Intelectual é um dos itens que compõem a descrição do ambiente da organização e do projeto [...]” (VALERIANO, 1998, p.44).

A Gestão da Propriedade Intelectual, então, pode ser entendida como uma fração da estrutura organizacional (como um *staff*), com prerrogativas não só jurídicas mas, principalmente, técnicas, que visem a ações estratégicas e de inovação dentro da corporação, buscando atuar legalmente com a proteção do Direito próprio e a salvaguarda do Direito alheio, gerindo processos (administrativos ou legais) que envolvam a aquisição, proteção, preservação etc. de criações técnico-científicas realizadas no âmbito da organização e através de ações diversas, tais como:

- Realização de vigília tecnológica e acompanhamento do estado da arte através de bancos de patentes;
- Participação no gerenciamento de parcerias tecnológicas entre a organização e instituições de pesquisa, universidades etc.;



- Definições de estratégias de inovação e escolha das potenciais Propriedades Intelectuais a terem seus privilégios requeridos;
- Feitura e/ou revisão e/ou participação na elaboração de contratos de transferência de Propriedade Intelectual e de contratos de trabalho que resultem em criações intelectuais;
- Incentivo à produção científica própria e/ou dos parceiros envolvidos nas atividades de P&D.

Robert L. Katz (apud VALERIANO, 1998) classifica as aptidões de um administrador em três grupos, quais sejam: aptidões técnicas, interpessoais e conceptuais.

Assim sendo, o então chamado de Gestor da Propriedade Intelectual passa a ser um indivíduo que deve ter como:

- Aptidões técnicas – o bom conhecimento da legislação nacional e dos acordos internacionais de Propriedade Intelectual, bem como da tecnologia presente e em desenvolvimento na firma a qual pertença, e assim também no grupo de concorrentes diretos;
- Aptidões interpessoais – a troca de informações com advogados, economistas, engenheiros, desenhistas etc.;
- Aptidões conceptuais – o discernimento estratégico nas tomadas de decisão (quais tecnologias devem ser adquiridas? quais produtos gerados pela firma devem ter a Propriedade Intelectual requerida e quais devem permanecer como “segredo industrial”? qual a porcentagem deve ser acordada em determinado contrato de licenciamento? etc.).

2.8. Políticas de Ação à Propriedade Intelectual em instituições de pesquisa e ensino

Com fulcro nos objetivos traçados pela UNEMAT/PRPPG (s.d.), quando da criação de sua Divisão de Gestão da Propriedade Intelectual, pode-se citar o que facultativamente se chama de fatores desejáveis na gestão de políticas de ação – entendida como conjunto de elementos ou diretrizes, sejam eles recursos físicos, humanos, financeiros etc. aptos a conduzir à prática de alguma coisa – à Propriedade Intelectual em instituições de pesquisa e ensino, como o resultado de 10 ações, quais sejam:

- Difusão ampla do conceito de Propriedade Intelectual;
- Esclarecimento do que é objeto de proteção através de patentes, marcas, desenhos industriais, ou outra forma de se proteger uma produção intelectual, conforme dispõe a legislação;
- Oferta de cursos, palestras e demais eventos relacionados com o tema Propriedade Intelectual;
- Informação/orientação aos pesquisadores dos passos necessários até o depósito do pedido de patente ou registro;
- Auxílio e/ou busca de orientações com o pesquisador, para a realização da avaliação do invento (potencial de mercado e viabilidade técnica);
- Auxílio e/ou busca de orientações para a elaboração das peças específicas, pelo pesquisador, para compor o pedido de proteção;
- Acompanhamento da tramitação do processo de registro junto ao órgão depositário do pedido de proteção;
- Acompanhamento da negociação do produto (licenciamento ou cessão de direitos);



- Divulgação dos resultados das pesquisas e inventos dos pesquisadores vinculados à Instituição, em caráter efetivo, temporário ou em forma de cooperação, mediante convênio, acordo, contrato etc.;
- Promoção de incentivos e estímulos para o desenvolvimento científico e tecnológico da Instituição.

3. Metodologia e Resultados

Através de um processo dedutivo, buscou-se a observação, o registro, a análise e a correlação de fatos relacionados a políticas de ação à Propriedade Intelectual no âmbito da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, com vistas a um diagnóstico da realidade encontrada, sem necessariamente questionar-se as razões ou hipóteses para sua ocorrência. Desta forma, através de entrevistas semi-estruturadas – feitas em separado e de modo continuado, cuja análise se deu de forma qualitativa, por meio de interpretação comparativa das opiniões expostas – ao que aqui se convencionou chamar de “corpo gestor” da Fundação, numa visão macro, pretendeu-se apurar:

- Se há, na Fundação, departamentos ou consultores responsáveis pela Propriedade Intelectual ou se já houve a contratação (terceirização) de especialistas no assunto e como são cumpridas as suas funções;
- Quem ou que órgão é procurado para solucionar problemas relacionados à proteção intelectual e em quais circunstâncias;
- Em qual frequência as empresas incubadas ou associadas à Fundação necessitam de dados ou referências que possam dirimir dúvidas relacionadas à Propriedade Intelectual;
- Se já aconteceram (e em qual frequência) cursos, palestras, workshops etc. sobre Propriedade Intelectual, no ambiente da Fundação, qual o nível de participação e interesse apresentado e qual o conteúdo programático aplicado;
- Como se dá a vigília tecnológica através de bancos de patentes (ou outras bases de dados) na pesquisa de novos produtos dentro da Fundação;
- Se há solicitação, pelas empresas incubadas ou associadas, à Fundação, de algum outro tipo de suporte ligado ao processo de proteção à Propriedade Intelectual;
- Se as empresas incubadas ou associadas à Fundação (ou a própria Fundação em si) possuem patentes, desenhos industriais protegidos e marcas registradas e como estas foram requeridas (se por intermédio e/ou incentivo da própria Fundação ou por iniciativa das empresas incubadas ou associadas);
- Se existem contratos de transferência de tecnologia (entre a Fundação e outros órgãos/firmas ou em relação às empresas incubadas ou associadas) e como estes são redigidos e interpretados;
- Quais os tratamentos dados pela Fundação no que diz respeito à proteção intelectual de programas de computador;
- Se há incentivo à produção científica (com a feitura de livros, informativos, dissertações, teses, artigos etc.) no âmbito da Fundação e como este se dá;
- Se já houve interesse, ou mesmo projeto, para implantação de um Núcleo ou Programa de Propriedade Intelectual dentro da Fundação e em qual nível de complexidade esse interesse, ou projeto, se apresentou.



Da pesquisa, observou-se que o grau de conhecimento específico e/ou interesse acadêmico em relação à Propriedade Intelectual presente nas pessoas (funcionários, associados, empresários, pesquisadores etc.) que fazem parte da Fundação é variado, mostrando-se, todavia, bastante aquém do desejável, principalmente tendo-se como foco as empresas (tanto incubadas, como associadas), uma vez que se passa por uma outra variante, que é a falta de informação, apontada como uma das principais barreiras à progressão do sistema patentário (e de proteção intelectual como um todo).

No que diz respeito ao corpo gerencial da Fundação, incluindo os consultores que atuam junto à Fundação no aconselhamento das empresas, existe uma política de intenções da instituição em capacitação de pessoal, ainda que diminuta e reduzida a eventos sazonais, como Congressos e, nestes, mini-cursos, *workshops* etc..

Outra informação apurada remonta a não existência de um histórico na Fundação em relação à oferta de consultoria na área de Propriedade Intelectual. Quando as empresas necessitam desse tipo específico de consulta, esta se dá, necessariamente, por meio de uma busca externa.

Apurou-se, também, que a frequência com que as empresas incubadas ou associadas à Fundação necessitam de dados ou referências que possam dirimir dúvidas relacionadas à Propriedade Intelectual é mínima, não havendo, inclusive, quaisquer dados estatísticos a respeito.

A Fundação já participou *workshops*, mini-cursos e palestras específicos sobre Propriedade Intelectual, por ocasião, em geral, de cursos dos quais membros do corpo gestor, consultores, associados etc. se fizeram presentes (alguns desses cursos, inclusive, em nível de pós-graduação), mas essa não se mostra como uma prática corriqueira. Não obstante, há uma tentativa interna de se minimizar essa ausência de palestras e *workshops* com material bibliográfico de referência, de modo que, na literatura que a Fundação adquire, sempre tem algum título relacionado ao tema.

Quanto à vigília tecnológica, não há, na atualidade, qualquer política a esse respeito, por exemplo através de Bancos de Patentes (ou outras bases de dados). Igualmente também não há bases de dados internas, computadas sobre patentes, desenhos industriais protegidos ou marcas registradas de propriedade da Fundação ou de suas empresas incubadas ou associadas, havendo apenas o conhecimento de uma ou outra iniciativa de empresas (incubadas e associadas) nesse sentido, mas sem nenhuma tabulação oficial.

Em relação a contratos de transferência de tecnologia, no que diz respeito ao mercado local, sua preocupação ainda se encontra num nível baixo. Em geral, as empresas optam por solucionar esse tipo de questão por si mesmas, sem intervenção da Fundação; isso é bastante comum nas chamadas Empresas de Tecnologia da Informação – as de *software*. No caso das cooperações internacionais já passa a haver uma preocupação maior, havendo algumas assessorias jurídicas, chamadas a colaborar, especialmente quando os contratos estão sendo fechados. Contudo, nessas negociações, a Fundação tem uma prática de atuar como participe mas não como beneficiado desse processo, de modo a não haver qualquer política formal de divisão dos resultados, com, por exemplo, o pagamento de algum tipo *royalty*.

No que tange à Propriedade Intelectual dos programas de computador utilizados pela Fundação, vem-se buscando, na medida do possível, migrar todas as suas aplicações para chamada Plataforma Aberta, mas isso ainda não cobre os 100% dos terminais. No mais, há uma política interna de se tentar a não utilização de *software* “pirata”, através da aquisição de licenciamento de uso. Na outra ponta da mesma questão, no que diz respeito à Propriedade Intelectual dos programas de computador desenvolvidos pelas empresas vinculadas à



Fundação, não há qualquer iniciativa individual para requisição do registro, nesse caso, não por desconhecimento dos procedimentos, mas por discordância em relação aos métodos utilizados para a sua concessão – no Brasil, o registro de *software* pressupõe o depósito da chamada Documentação Técnica, que nada mais é que a exposição do Código Fonte do programa. Assim, as empresas acabam optando, como estratégia, pelo segredo industrial em detrimento do registro.

Quanto à produção científica (com a feitura de livros, informativos, dissertações, teses, artigos etc.) no âmbito da Fundação, não há resultados plausíveis a respeito, exceto quando a Fundação participa ou executa projetos com Universidades (UFCG, principalmente), ou com membros de Universidades, e esses projetos, em uma ou outra situação, geram artigos.

No que concerne a formação de grupos de trabalho/pesquisa, ou mesmo consultoria permanente, em Propriedade Intelectual dentro da Fundação, vê-se que nunca se aventou, efetivamente, essa possibilidade. É verificada a demonstração de interesse, mas faltam recursos e pessoal especializado para se dar início a projetos com esse norte. Também não há manifestação de interesse para implantação de um Núcleo ou Programa de Propriedade Intelectual, com gente da própria Fundação. Contudo, há, claramente, disponibilidade e estímulo para que empreendimentos se instalem para fazer esse tipo de ação. Na Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, existem as chamadas “Centrais” – Central de Comunicação, Central de *Marketing*, Central de *Design* – que prestam esses serviços, de modo a haver totais possibilidades de, também, se incluir um similar, relacionado à Propriedade Intelectual.

3.1. Conclusões da pesquisa

Com base nos dados apurados, conclui-se que, no contexto atual, as políticas de ação à Propriedade Intelectual na Fundação Parque Tecnológico da Paraíba são inexistentes do ponto de vista formal, especialmente pelas razões supra:

- Não há uma cultura aparente de apropriação de Capital Intelectual, tanto em relação às empresas – incubadas ou associadas – como no que diz respeito ao corpo de gestores, consultores e pesquisadores que atuam na Fundação;
- Há pouca informação a circular entres os atores da Fundação no que tange ao entendimento e, principalmente, à aceitação da Propriedade Intelectual como um dos instrumentos principais e indispensáveis na Estratégia Competitiva;
- Não há qualquer política atual de vigília tecnológica em bancos de patentes dentro da Fundação, nem, tampouco, dados internamente arquivados em relação a processos de Propriedade Intelectual já ocorridos;
- Há uma manifesta rejeição – especialmente nas empresas de Tecnologia da Informação – no que tange ao processo brasileiro de registro de Direito Autoral do *software*, configurando-se em conhecimento mas não reconhecimento desse instituto;
- Não existe, na Fundação, um consultor ou assessor responsável pelas questões de Propriedade Intelectual, como nunca existiu um grupo de pesquisa acerca desse tema, ou projeto concreto para tal. Também não há uma política de assessoramento em relação à feitura de contratos de Transferência de Tecnologia, à exceção de contratos internacionais;
- Não há uma política de divisão de resultados entre a Fundação e as empresas, com a qual eventuais Propriedades Intelectuais injetariam – através de *royalties* – recursos para a Fundação.



Assim, observa-se, claramente, que o instituto técnico-jurídico da Propriedade Intelectual, a despeito da já bastante decantada importância que esse possui, não figura como um elemento de estratégia presente na gestão da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, tanto por razões objetivas como empíricas, desde a carência de informação e capital humano especializado à falta declarada de recursos financeiros para o seu fomento, razões essas expostas no item 3.2 abaixo.

3.2. Fatores responsáveis pelos resultados auferidos

Dos dados obtidos do questionário, identificou-se como fatores responsáveis pelos resultados auferidos:

- A falta de informação, essencialmente, no sentido da parca – ou até inexistente – circulação interna de dados e incentivos relacionados à Propriedade Intelectual, configurando-se num baixo conhecimento do assunto em si e, em conseqüência, dos benefícios que o mesmo poderia trazer a cada empresa vinculada e à Fundação como um todo;
- A falta de recursos financeiros, problema vinculado não só à questão patentária, mas a outras ações gestoras da Fundação – presente também em outras instituições congêneres, no Brasil como um todo – que acaba por impedir que quaisquer ações de incentivo e fomento à Propriedade Intelectual venham efetivamente a ser realizadas;
- A carência de capital humano especializado, refletido, notadamente, pela falta de pessoal com suficiente conhecimento do assunto, apto a assistir aos empresários vinculados à Fundação na resolução de dúvidas relacionadas à Propriedade Intelectual que, por essa carência, buscam – nas poucas vezes que isso ocorre, conforme relato dos entrevistados – consultorias externas à Fundação ou o autodidatismo através de uma ou outra literatura disponível, obviamente insuficiente para o grosso das necessidades aventadas por uma incubadora de base tecnológica.

Dessa forma, tem-se como fatores a impedir a progressão do fomento à Propriedade Intelectual na Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, questões aparentemente nada diferentes dos obstáculos diuturnamente vivificados nas mais diferentes instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de nosso país, de universidades a incubadoras, progressivamente limitadas pelos escassos recursos monetários disponíveis e pela ainda carência em muitas áreas específicas, a exemplo dos Direitos Autorais e Industriais, de disponibilidade de acesso à informação e de profissionais capacitados.

4. Considerações Finais

Não obstante o abastecimento literário oriundo da vasta quantidade de obras disponíveis sobre o assunto, há de se ter ciência, e para isso não se necessita maiores lucubrações, que, na prática, as condutas se mostram absolutamente diferentes do preconizado na teoria, mesmo com todo o senso da real e imperiosa importância que a Propriedade Intelectual tem no mundo moderno.

É bastante perceptível esse tipo de situação – acima generalizada – quando se focaliza o caso concreto, conforme feita nessa pesquisa.

A Fundação Parque Tecnológico da Paraíba não foi escolhida como objeto de estudo de forma aleatória, uma vez que esta possui o perfil ideal relacionado à alocação de políticas de ação à



Propriedade Intelectual, já que agrega em seu escopo não apenas empresas de base tecnológica, assim como possui, em seu corpo técnico e gerencial, professores e pesquisadores geradores de conhecimentos científicos e tecnológicos também passíveis de proteção.

Diante disso, e, com obviedade, baseando-se nos objetivos traçados para feitura desse trabalho, conclui-se que, a despeito de toda a potencialidade produtiva de capital intelectual e da riqueza intangível potencialmente gerada, efetivamente, não há, no contexto atual, uma política eficaz de ação à Propriedade Intelectual no âmbito da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, fato preocupante e intrigante.

Notadamente, não há de se imaginar esse fato isolado e desprovido de circunstâncias causais e efeitos conseqüentes, conforme exposto nos resultados aqui dissertados, mas, ao contrário, há de se entendê-lo como resultado de todo um contexto – não apenas local, mas nacional – de um alentado descrédito que o instituto técnico-jurídico da Propriedade Intelectual tem em boa parte do meio acadêmico e empresarial de nosso país.

De qualquer forma, também há de se demonstrar – e enaltecer – pensamentos que, ainda que incipientes, ajudam a manter o ideário de se divulgar e estimular a aplicação da Propriedade Intelectual – como elemento estratégico de gestão – dentro da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, ratificados pelo manifesto interesse que o seu corpo gestor demonstra pelo tema e sobre os retornos tangíveis e intangíveis que ele pode trazer, reconhecendo unanimemente, assim, a sua importância.

Há de se notar que um incremento da Propriedade Intelectual em institutos como o estudado, apesar de toda a teoria já desenvolvida, é uma ação vinculada a uma absoluta persistência, já que esbarra em algo bastante evidente no objeto de estudo aqui focado, que é o aspecto cultural.

Absolutamente não há – e isso se reflete não só na Fundação, mas na grande maioria dos setores envolvidos com Ciência e Tecnologia no Brasil – cultura enraizada capaz de transpor essa barreira da inoperância em relação a essa questão.

Não basta retrucar a inércia circundante aos muitos atores das atividades científicas e tecnológicas de nosso país se, ao contrário, não se gerar uma hábil cultura de resguardo e respeito aos bens intangíveis, abarcados pelas Leis Autorais e Industriais, tão comumente pouco valorizadas, quando não – literalmente – descumpridas.

Na estrutura organizacional – quer oriunda de empresas “comuns” ou de centros universitários ou de tecnologia – isso se torna factível, ao menos a princípio, com uma atuação consciente e estrategicamente bem elaborada pela figura do que se convencionou chamar de Gestor da Propriedade Intelectual.

Contudo, enfatiza-se – ainda que de modo redundante – o aspecto cultural envolvido nessa questão; decididamente o principal, talvez único, obstáculo real ao dinamismo da Propriedade Intelectual, uma vez que não é suficiente conhecer a legislação e uma ou outra regra de estratégia empresarial se não se assume tal cultura.

É entender e, principalmente, aceitar que a Propriedade Intelectual não é um simples acessório do desenvolvimento econômico-social, mas um dos instrumentos principais e indispensáveis de seu progresso. O que falta não é, simplesmente, o “conhecimento” da Propriedade Intelectual (e dos elementos de seu entorno), mas sim o “reconhecimento” de tal instituto.



Referências

- CHINEN, Akira. **Know how e propriedade industrial**. São Paulo: Oliveira Mendes, 1997.
- FREEMAN, Chris, SOETE, Luc. **The economics of industrial innovation**. 3.ed. Cambridge, UK: The MIT Press, 1999.
- KUPFER, David, HASENCLEVER, Lia. (Orgs.). **Economia industrial**; fundamentos teóricos e práticos no Brasil. 2.ed. Rio de Janeiro: Campus, 2002.
- LIMA, João Ademar de Andrade. **A Propriedade Intelectual como diferencial na gestão empresarial**. In: X Simpósio de Engenharia de Produção – SIMPEP 2003. Bauru, 2003.
- MARCOVITCH, Jacques (Org.). **Administração em ciência e tecnologia**. São Paulo: Edgard Blücher, 1983.
- MENEZES, Luís César de Moura. **Gestão de projetos**. São Paulo: Atlas, 2001.
- MICT-STI. **Viabilidade técnica e econômica da inventiva nacional**. Brasília, 1998. (Relatório).
- PORTER, Michael. **Vantagem competitiva**; criando e sustentando um desenvolvimento superior. Rio de Janeiro: Campus, 1989.
- ROGERS, Adam. **A New Brand of Tech Cities**. Newsweek. New York, USA: April 30, 2002, p.44-51.
- SVEIBY, Karl Erik. **A nova riqueza das organizações**. Rio de Janeiro: Campus, 1998.
- UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso/PRPPG – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. **Política da PRPPG para a divisão gestão da propriedade intelectual**. s.n.t.
- VALERIANO, Dalton L. **Gerência em projetos**; pesquisa, desenvolvimento e engenharia. São Paulo: Makron Books, 1998.
- VIOTTI, Eduardo Baumgratz, MACEDO, Mariano de Matos (Orgs.). **Indicadores de ciência, tecnologia e inovação no Brasil**. Campinas: UNICAMP, 2003.